



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 15 de fevereiro de 2017

Ano III - Edição nº 00247 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
AABA494AA181B15143871F9834146607

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2017
- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº001/2017
- Nota Técnica sobre a realização das Provas da Seleção REDA da SME
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2017
- TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 370/2014.
- EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N. 173/2016
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Pregão Presencial SRP nº010/2017. O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de pneus de fabricação Nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos/máquinas da frota municipal, visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA. Data da abertura: 02/03/2017 às 09:00 horas, na sede da Prefeitura localizada na Pça Duque de Caxias, s/n Bairro Jequiézinho – CEP 45.208-903 - Jequié/BA Pregoeira: Sibely da Silva Ribeiro.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº001/2017 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de peças e campanhas de interesse do Município de Jequié aos veículos e demais meios de divulgação. **Data e hora da sessão pública: dia 03 de abril de 2017 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. **Rafael Carneiro Campelo Fernandes - Presidente**

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL DE CONCORRENCIA NACIONAL Nº 001/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 030/2017
TIPO "TÉCNICA E PREÇO"**

**DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03 de abril de 2017 às 09:30h
(horário local)**
LOCAL DA ENTREGA: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL

A Empresa _____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, ADQUIRIU este edital de licitação e
deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: (____) _____, telefone:
(____) _____, Celular: (____) _____,
email: _____.

Pessoa para contato: _____.

_____, _____ / _____ / 2017.

Nome legível e assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
PELO EMAIL: comprasjequie2017@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES
AOS INTERESSADOS.

**O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR COMUNICAÇÕES À
EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES
INCORRETAS NO MESMO.**

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Jequié, Estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo TÉCNICA E PREÇO, visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas, da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, sob a FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA no regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo disposições da legislação vigente, em especial artigo 37, parágrafo 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no tocante a normas gerais, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores e Lei 12.232/2010 e Código de Ética dos Profissionais de Propaganda e suas alterações. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

Os envelopes nº 01, 02, 03 e 04 contendo, respectivamente, a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço, deverão ser entregues no Município de Jequié -, Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA até as 09:30 horas do dia 03/04/2017, quando será procedida a abertura do certame.

I - DO OBJETO

1.1 - Esta concorrência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, compreendendo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação, supervisão da execução externa e distribuição de peças e campanhas de interesse do Município de Jequié aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:

1.1.1 - planejamento e execução de pesquisas e outros instrumentos de avaliação e geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios nos quais serão propagadas ações publicitárias ou, ainda, sobre resultados de campanhas realizadas.

1.1.2 - produção e execução técnica das peças e projetos publicitários concebidos.

1.1.3 - criação e desenvolvimento de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, priorizando, sempre que possível, o caráter inovador.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame agências de propaganda - pessoas jurídicas -, desde que:

- Atendam às condições deste edital e apresentem os documentos nele exigidos.

- Não tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

- Satisfaçam a definição de “agência de propaganda”, constante do artigo 3º da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, constituídas ou em regular funcionamento no Brasil.

2.2 - É vedada a participação de consórcio de empresas.

2.3 - É vedada a participação de agências, nas condições abaixo:

2.3.1- com controles acionários ou diretivos pertencentes, direta ou indiretamente, a veículo de divulgação ou a pessoa física que participe direta ou indiretamente do controle acionário ou diretivo do veículo.

2.3.2- com diretores, controladores, sócios ou proprietários que sejam servidores públicos estaduais.

2.4 - Antes de iniciada esta Concorrência, a Comissão de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este Edital e seus Anexos, bem como adiar ou prorrogar o

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo para recebimento das propostas, devendo publicar, nos mesmos veículos nos quais foi publicado o aviso da presente Concorrência, as alterações feitas, que, se forem substanciais, deverão provocar a alteração dos prazos para abertura dos envelopes.

2.4.1 - A critério da Comissão de Licitação, todos os esclarecimentos e decisões referentes a esta Concorrência poderão ser divulgados:

- a) Nas reuniões de abertura de envelopes.
- b) No Diário Oficial do Município.
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

2.5 - A participação na presente Concorrência implica na aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.6 - As licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados em todas as etapas desta Concorrência.

2.7 CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

2.7.1 Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.

2.7.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembléia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação ateste sua autenticidade.

2.7.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

2.7.4 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

2.7.5 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

2.7.6 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Licitação, na data, hora e local indicados neste Edital.

III - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

3.1 - O valor global estimado da contratação para 12 (doze) meses é de R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais), em lote único.

3.1.2 - O Município de Jequié se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba estimada, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

3.1.3 - Em caso de prorrogação do contrato decorrente desta licitação o Município de Jequié consignará em seu orçamento a dotação necessária ao atendimento dos

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pagamentos previstos, no montante, para tal finalidade, especificado no termo aditivo correspondente.

3.1.4 - O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilização, a compatibilidade com os preços de mercado, devendo ser apreciados pelo gerenciador do contrato da Prefeitura Municipal que decidirá pela aprovação.

3.2. A execução desses serviços será remunerada aplicando os percentuais estabelecidos na política de negociação conforme disposto no VII (proposta de preço) e XII (julgamento da proposta de preço).

IV – DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

4.1 - Para efeito de processamento e julgamento da(s) Proposta(s) Técnica(s), o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Jequié, Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida nomeará, através de Decreto, a Subcomissão Técnica, nos termos da Lei 12.232/2010.

4.1.1 – A Subcomissão técnica que analisará o contido nos Envelopes 1 e 3, será composta de, no mínimo 03 (três) membros com formação em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas

4.1.2 - A escolha dos membros da Subcomissão Técnica será feita por sorteio em sessão pública, entre nomes de uma relação com, no mínimo, o triplo do número de integrantes da referida Subcomissão, previamente cadastrados e composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Jequié, de acordo com o disposto no § 2º do art. 10 da Lei 12.232/10.

4.1.3 - A relação determinada pelo subitem 19.5 da lei acima citada deverá ser publicada no Diário Oficial, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para a realização da sessão pública marcada para o sorteio (§ 4º do art. 12 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010).

4.1.4 - Até 48 horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação referida no subitem 19.5. (§ 5º do artº10 da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010).

4.1.5 - O acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da Comissão de Licitação implicará, se necessário na elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitando-se os prazos já mencionados na Lei 12232/10.

4.1.6 - Um novo sorteio será realizado respeitando-se o contido nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 10 da lei 12.232/10.

V – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - Os interessados em participar da presente Concorrência Pública deverão apresentar à Comissão de Licitação no dia, hora e local determinados no preâmbulo deste Edital, envelopes distintos, fechados, rubricados no fecho e indevassáveis. O(s) ENVELOPE(S) nº 1, 2 e 3 (primeiro, segundo e terceiro) deverão conter a PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE nº 4 (quarto) a PROPOSTA DE PREÇO e o ENVELOPE nº 5 (quinto) deverá conter a documentação referente à HABILITAÇÃO, endereçados da seguinte forma:

Observar os tópicos “Atenção”, sob pena de inabilitação nesta fase.

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA TÉCNICA VIA NÃO IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (item 6.3)

Município de Jequié

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Atenção: É vedada a aposição ao invólucro destinado **Plano de Comunicação Publicitário – Via Não Identificada**, assim como dos documentos nele contidos, de informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria (proponente), observado ainda o disposto no item 6.1.5 e alínea “c”, item 9.1.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA VIA IDENTIFICADA DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIO (item 6.3)

Município de Jequié

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

Atenção: A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos das peças referentes à ideia criativa.

ENVELOPE Nº 3 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROPONENTE (itens 6.4, 6.5 e 6.6)

Município de Jequié

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

ENVELOPE(S) Nº 4 - PROPOSTA DE PREÇO

Município de Jequié

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

ENVELOPE Nº 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Município de Jequié

COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

Razão Social da Licitante

Representante Legal

Data e Horário da Abertura

5.2 - Para comprovar a representação legal, a pessoa indicada entregará, juntamente com seu documento de identidade de fé pública:

- a) Se procurador, procuração pública ou particular, com assinatura devidamente autenticada, pelo menos com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III.
- b) Se representante(s) legal(is), cópia, devidamente autenticada, do contrato social ou do estatuto que, nessa condição, o(s) qualifique, e a ata de eleição do(s) dirigente(s) da licitante.

5.3 - Todas as folhas da documentação da Proposta(s) Técnica(s) e Proposta(s) de Preço deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada com numeração de página (**tamanho 09 Arial canto inferior direito**) encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa na cor preta (**exceto a via não identificada**). Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

5.4 - Não serão recebidos envelopes encaminhados por via postal nem documentos apresentados por meio de disco magnético ou cópias em fax, mesmo autenticadas.

5.5 - Não será considerada para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

VI – DA(S) PROPOSTA(S) TÉCNICA(S) - ENVELOPES 1, 2 e 3

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 - Os envelopes de nº 1, 2 e 3 deverão conter a Proposta Técnica composta por Plano de Comunicação Publicitária e pelo Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, sem emendas, rasuras ou borrões.

6.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em **3** (três) envelopes distintos: **um primeiro** para a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário (item 6.3), **um segundo** para a via identificada do Plano de Comunicação Publicitário (item 6.3) e **um terceiro** para o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente (itens 6.4, 6.5 e 6.6).

Parágrafo Primeiro. O texto do invólucro 1 (**via não identificada**), obrigatoriamente, deverão ser apresentados em papel A4 branco fosco, gramatura de 75g/m², fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa e contracapa em papel A4 branco fosco com gramatura de 75g/m².

Parágrafo Segundo. Os textos dos invólucros 2, 3, 4 e 5 (**via identificada**), obrigatoriamente, deverão ser apresentados em papel A4 branco fosco, gramatura de 75g/m², fonte Arial, tamanho 12, na cor preta, alinhamento justificado, espaçamento entre linhas 1,5, espaçamento de parágrafos 6 pontos (antes e depois), encadernação espiral na cor preta, capa transparente e contracapa preta.

Parágrafo Terceiro. Os exemplos de peças da ideia criativa, item 6.3.3, deverão ser apresentadas separadamente do caderno de textos, impressas em papel couchê fosco branco, com gramatura até 150g/m², formato A4 e afixadas sobre papel duplex na cor preta com margem de quatro centímetros (3 cm).

6.1.2 - No Plano de Comunicação Publicitária os textos, no total, não poderão exceder a 15 (quinze) laudas com no máximo 30 (trinta) linhas cada.

6.1.3 - No Conjunto de Informações Referentes ao Proponente os textos, no total, não poderão exceder a 30 (trinta) laudas com no máximo 30 (trinta) linhas cada uma.

6.1.4 - O invólucro destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário será padronizado e fornecido previamente pela Comissão de Licitação, sem nenhum tipo de identificação, em tamanho A3.

6.1.5 - A licitante, através dos seus representantes legais devidamente credenciados, deverá retirar junto à Comissão de Licitação, no local indicado no preâmbulo deste edital, o envelope padronizado destinado à apresentação da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

6.1.6 - A via identificada do Plano de Comunicação Publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

6.2 - Para efeito de avaliação, nesta fase a licitante deverá apresentar uma campanha simulada sobre o tema hipotético contido no "**Briefing**" do **Anexo I**, contendo Plano de Comunicação Publicitária e o Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, observados os s V e VI deste edital.

6.3. O **Plano de Comunicação Publicitária** versará sobre os seguintes quesitos:

6.3.1 - Raciocínio Básico: Constituído de texto, em que a licitante deve expressar seu entendimento sobre o Município de Jequié, seus serviços, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação.

6.3.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: Constituída de texto em que a licitante exporá o conceito e o partido temático que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a comunicação do Município de Jequié.

6.3.3 - Ideia Criativa: Síntese da estratégia de comunicação publicitária, expressa sob a forma de uma redução de mensagem, acompanhada de 06 exemplos obrigatórios de peças que a corporifiquem objetivamente, apresentados sob a forma de 01 roteiro e/ou story bord. de Comercial para TV, 01 roteiro de Spot ou Jingle para Rádio, 01 Anúncio para jornal ou revista, 01 para mídia ao ar-livre Outdoor, 01 banner para Internet, e 01 exemplo de post de Rede Sociais, totalizado um número máximo de 06 (seis) anexos em formato A4, afixados em Duplex com margem de 3 cm.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3.4 - Estratégia de Mídia: De acordo com as informações do Briefing e com a respectiva verba colocada como referencial para a campanha, a licitante deverá demonstrar através de textos e tabelas:

6.3.4.1 - A capacidade para atingir e sensibilizar os principais públicos-alvo da campanha, permitida a inclusão de tabelas.

6.3.4.2 - A utilização dos recursos mediante apresentação da distribuição percentual da verba disponível, nas rubricas de estudo e pesquisa, produção e veiculação, justificando a aplicação.

Parágrafo único. A licitante, quando da elaboração da simulação do plano de mídia, assim como nos custos de produção, que trata o quesito Ideia Criativa, obrigatoriamente, deverá utilizar como base para cada proposta técnica os valores dos custos de produção e veiculação das respectivas tabelas (valor cheio).

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTES AO PROPONENTE (ENVELOPE Nº 3)

6.4 - Capacidade de Atendimento: Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da licitante, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito, a licitante apresentará:

6.4.1 - quantificação e qualificação do perfil dos profissionais (breve currículo) que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da licitante (estudo, pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia e atendimento), devendo a licitante indicar, caso a caso, quantos profissionais de cada nível servirão à linha de atuação.

6.4.2 - Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante, com especificação do período de atendimento de cada um deles.

6.4.3 - As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais disponíveis atualmente ou a serem contratados.

6.4.4 - A licitante deverá apresentar, sob a forma de *TEXTO*: Capacidade de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelo setor de atendimento da licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de peça avulsa ou campanha e a elaboração de plano de comunicação.

6.4.5 - As informações de comunicação a serem colocadas regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

6.5 - Repertório: que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a outros clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças, em número máximo de 02 (dois) filmes de TV (DVD), 02 (dois) spots de rádio (CD), 02 (dois) anúncios de jornal, 02 (dois) anúncios de revista e 02 (duas) peças de "mídia externa", com as respectivas fichas, a serem apresentadas em TAMANHO A4.

6.5.1 - Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos (fantasmas, peças não veiculadas, etc.), condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

6.6 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Apresentar **01 (um)** "case", sob forma de texto, descritivos dos problemas enfrentados, das soluções encontradas e dos resultados alcançados. O "case" deverá ser endossado pelo respectivo Cliente, permitida a inclusão de até 05 (cinco) peças de qualquer tipo para cada relato.

VII – DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4)

7.1 - A(s) Proposta(s) de Preços deverá(ão) ser apresentada(s) em papel que identifique a licitante, numerada(s) sequencialmente, assinada(s), vistada(s), redigida(s) em língua

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras e datadas.

7.2 - A Proposta de Preço deverá conter:

7.2.1 - Número da Concorrência.

7.2.2 - A proposta de remuneração pelos serviços prestados:

7.2.3 – Desconto de **até 50%** (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA.

7.2.3.1 – Honorário de **até 15%** (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação.

7.2.3.2 - Honorário de **até 10%** (dez por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando geram veiculação.

7.2.3.3 - O critério de apropriação e repasse de custos internos da contratada para o Município de Jequié no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em Real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA.

7.2.3.4 – Apresentar a Declaração constante do Anexo II.

7.2.4 - **A política de negociação:**

7.2.4.1- de preços e de condições de pagamento junto aos fornecedores e veículos, especialmente em relação a descontos;

7.2.4.2 - de preços a serem pagos pela licitante a atores ou modelos na reutilização de peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuados;

7.2.4.3 - de preços a serem pagos pela licitante a autores de obras artísticas preexistentes, aproveitadas em peças publicitárias, na reutilização dessas peças por novos períodos iguais ao inicialmente pactuado;

7.2.4.4 - o critério de apropriação e repasse de custos internos da contratada para o Município de Jequié em percentual não superior a 50% dos preços constantes da Tabela de Custos Internos das Agências;

7.2.4.5 - o critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) Agência(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, (levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 10% a 15% sobre o valor do custo de produção/suprimento externo);

7.2.4.6 - o critério de concessão de desconto sobre a remuneração da(s) Agência(s) decorrente de trabalhos de produção/suprimentos externos, nos casos em que a responsabilidade da(s) Agência(s) limitar-se à contratação do serviço ou suprimento (levando-se em consideração o eventual volume expressivo da verba publicitária, permitindo-se o pagamento do percentual de 5% a 10% sobre o valor do custo de produção/suprimento externo);

7.2.4.7 -A proposta de preço deverá indicar que os tributos e todos os demais encargos fiscais, trabalhistas, previdenciário, e comerciais incidentes sobre o contrato, serão de responsabilidade do licitante que vier a ser contratado.

7.2.4.8 -Deverá constar ainda na proposta de preço:

7.2.4.8.1 -Declaração de que a licitante disponibilizará no prazo máximo de 30(trinta)dias após a assinatura do contrato decorrente deste certame licitatório, escritório nesta cidade de Jequié, se vencedora, caso seja sediada em outro estado da Federação.

7.2.5 - Tratará da questão dos direitos autorais, nos termos da Lei Federal nº 9.610/98, estabelecendo:

7.2.5.1 - A cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias incluídos os estudos, análises e planos, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2.5.2 - O compromisso de, em todas as contratações que envolvem direitos autorais de terceiros, solicitar de cada terceiro que vier a ser contratado orçamento para execução do serviço, um de cessão de direitos patrimoniais por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que o CONTRATANTE escolha uma das opções.

7.2.6 - Dados complementares para assinatura do contrato, conforme modelo do **Anexo VI** deste edital.

7.2.7 - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos para os direitos de imagem de som e de voz profissionais do setor artísticos e sobre obras consagradas, nos casos de reutilização de peças publicitárias do CONTRATANTE.

7.2.7.1 - Garantirá a transferência ao CONTRATANTE de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a veículos e a fornecedores.

7.2.8 - A proposta deverá permanecer válida e em condições de aceitação por um período mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura, e a ausência deste prazo na proposta(s) implica em concordância tácita. Findo este prazo, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos

Atenção: Os **Envelopes** nº 5, contendo os **Documentos de Habilitação**, **NÃO** deverão ser entregues na data acima. Em momento oportuno, a **Comissão de Licitação** convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e de preço) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública em data e hora estabelecida previamente, de acordo com o disposto no V e na alínea "I", item 9.1 do IX deste edital.

7.3 DESCONTOS PADRÃO DE AGÊNCIA

7.3.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação.

7.3.2 A CONTRATADA deverá repassar ao CONTRATANTE 1/10 (um décimo) do valor correspondente aos descontos de agência, obtidos junto aos veículos de comunicação, observando os parâmetros

7.3.3 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Agência, quando da utilização pela CONTRATANTE, de créditos e bonificação que a esta tenham sido eventualmente concedidos, por veículos de divulgação;

7.3.4 A execução do contrato será pelo regime de empreitada, por preço unitário para cada serviço de publicidade, e obedecerão as condições previstas na proposta Comercial, no Edital da Licitação que antecedeu a presente contratação e seus elementos complementares, em especial o Termo de Referência.

VIII – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 5)

8.1 - O envelope de nº 05 da Habilitação deverá conter os documentos relacionados a seguir, comprobatórios da sua capacidade jurídica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária e capacidade técnica. Os documentos deverão ser apresentados em original ou se perfeitamente legíveis em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, à exceção de documentos emitidos via Internet que obedecerão ao disposto no item 8.5.3.

8.2 - Esses documentos deverão ser apresentados preferencialmente ordenados e rubricados.

8.3 - Habilitação Jurídica:

a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante.

b) Registro comercial, em caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, nos quais deverão estar contemplados, entre os

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta Concorrência. Quando se tratar de sociedades por ações, apresentar, também, documento de eleição de seus administradores, igualmente arquivado no órgão competente.

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.4 – Habilitação Econômica Financeira:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, referente ao último exercício social.

a.1) Não sendo a licitante obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da(s) página(s) do Diário Geral, onde foi (foram) transcrito(s) o Balanço Patrimonial: Ativo/Passivo e a Demonstração do Resultado do Exercício.

a.2) Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registros.

a.3) A Idoneidade Financeira será avaliada através dos seguintes índices econômico-financeiros: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Esses índices serão calculados com a aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----Passivo

Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----Passivo

Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----Passivo

Circulante

a.4) A licitante com menos de um ano de existência e que ainda não tenha findo 01 (um) exercício comercial, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus bens, direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de índice da aplicação dos itens supracitados.

a.5) Os índices acima descritos deverão ser calculados pela licitante e apresentados em 01 (uma) folha separada, assinada pelo responsável por sua contabilidade, com a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

a.6) Os licitantes cuja análise indique índice inferior a um (< 1) serão inabilitados.

b) Certidões negativas de pedido de falência ou concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, caso o documento não consigne outro prazo de validade. No caso de sociedade civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede ou domicílio da licitante, também em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, caso o documento não consigne outro prazo de validade.

Parágrafo único. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

8.5 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

compatível com o objeto desta Concorrência, ou declaração de isenção assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, sob as penas da lei.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, expedida em conjunto pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, quantos aos Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União.

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual onde for sediada a empresa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa.

f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

g) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

h) Declaração da empresa quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

j) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme Anexo V.

8.5.1 - Os documentos exigidos nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “i” do subitem 8.5 deverão estar com validade na data da abertura do Envelope nº 5.

8.5.2 - A licitante poderá comprovar a regularidade fiscal, se for o caso, através de certidão positiva, com efeito, de negativa.

8.5.3 - Poderão ser apresentadas para fazer prova da regularidade as Certidões Negativas obtidas via “INTERNET”, cabendo a quem receber o referido documento confirmar o seu teor na própria rede de comunicação internet ou no órgão emissor.

8.6 - Habilitação Técnica:

a) Comprovação da qualificação da equipe técnica e administrativa responsáveis pela realização do objeto deste certame, com a apresentação de breve currículo de cada um dos seus membros.

a.1) Os licitantes sediados fora do Estado deverão apresentar relação discriminando a quantificação e qualificação do perfil dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação técnica e administrativa para realização do objeto do certame.

b) Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão, atestando que o licitante tem qualificação técnica de funcionamento.

c) No mínimo 01 (um) atestado fornecido por clientes - Pessoas de Direito Público ou Privado - atestando a aptidão da licitante para desempenho da atividade pertinente compatível em características com o objeto da licitação e para o desempenho dos respectivos serviços.

IX – DOS PROCEDIMENTOS

9.1 - A presente licitação será processada e julgada em conformidade com os seguintes procedimentos:

a) Os invólucros contendo a(s) proposta(s) técnica(s) e a(s) proposta(s) de preço serão recebidos pela Comissão de Licitação na data, local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

b) Os membros da Subcomissão Técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

c) Os envelopes padronizados com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário só serão recebidos pela Comissão de Licitação se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possa identificar a licitante.

PRIMEIRA ETAPA

d) Na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em sessão pública, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato, a Comissão de Licitação, de posse dos invólucros devidamente lacrados, identificados o primeiro, segundo e terceiro como Proposta(s) Técnica(s) e o quarto como Proposta de Preço, procederá à abertura

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

dos 2 (dois) envelopes da Proposta Técnica, um com a via não identificada contendo o **Plano de Comunicação Publicitária** e um com o **Conjunto de Informações Referentes ao Proponente**, devendo na oportunidade, ser o lacre do envelope **02 via identificada** e envelope **04 (proposta de preço)** rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes.

e) encaminhamento das propostas técnicas à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

f) A Comissão de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos invólucros padronizados nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitário.

SEGUNDA ETAPA

g) Após análise e pontuação das propostas técnicas, **envelopes 1 e 3**, as concorrentes serão convocadas a comparecer a uma nova sessão pública para a apuração do resultado geral das propostas técnicas, com os seguintes procedimentos:

g.1) Conferência do(s) lacre(s) **invólucros 2**.

g.2) abertura do envelope 2, via identificada do plano de comunicação publicitária.

g.3) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária para identificação de sua autoria.

g.4) elaboração da planilha geral com as pontuações atribuídas a cada um dos quesitos de cada proposta técnica.

g.5) caso o cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária seja feito na própria reunião, estando presentes os representantes das concorrentes, a Comissão de Licitação proclamará o resultado final do julgamento da proposta técnica, registrando-se em ata as propostas desclassificadas e a ordem de classificação das demais, e divulgará o resultado final das propostas técnicas e abrir-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso, sendo marcada a data para a abertura do envelope 4, proposta de preço.

g.6) em caso de não ocorrer imprevisto no item g.5, o resultado será publicado no diário oficial, iniciando-se a contagem do prazo para interposição de recurso a partir da divulgação.

h) As propostas de preços serão devolvidas intactas aos licitantes que não forem preliminarmente habilitados ou que não obtiverem a valorização mínima estabelecida para a proposta técnica.

TERCEIRA ETAPA

i) A Comissão de Licitação examinará as propostas de preços para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração e atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados.

j) Publicação do resultado geral da proposta de preço, com a indicação dos proponentes classificados e da ordem de classificação organizada pelo nome dos licitantes, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

QUARTA ETAPA

k) Publicação do resultado do julgamento final das propostas, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos da Lei 8.666/93.

l) A Comissão de Licitação convocará os licitantes classificados no julgamento final das propostas (técnica e preço) para apresentação dos documentos de habilitação, em sessão pública, em data e hora estabelecida previamente, no prazo máximo de **10 (dias)** úteis, contados da data de publicação do julgamento final.

m) Reconhecida a habilitação do licitante, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

n) Das reuniões de abertura dos envelopes da proposta técnica e a proposta de preço e documentos de habilitação, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

das comissões e por todos os licitantes presentes. Os interessados que estiverem ausentes serão devidamente intimados ou notificados do resultado da reunião.

X - DO JULGAMENTO

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **técnica e preço**, nos termos do artigo 46, parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, obedecidos os percentuais máximos apresentados na Proposta de Preço.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1 - Não atenderem as disposições contidas neste Edital.

10.2.2 - Apresentarem valor simbólico, irrisório ou valor zero.

10.2.3 - Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

XI – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPES Nº1, 2 e 3)

11.1 - A avaliação das propostas técnicas será feita por Subcomissão Técnica, que será estabelecida de acordo com o disposto no item II deste Edital.

11.2 - Na apreciação das Propostas Técnicas será considerada a linha de atuação desenvolvida, sendo certo que receberá um máximo de **100 (cem)** pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – Máximo de 65 (sessenta e cinco) pontos, a seguir distribuídos:

11.3.1- **Raciocínio Básico** - Máximo de **15 (quinze) pontos**:

a. conhecimento das características gerais da cliente;

b. conhecimento genérico dos serviços prestados pela cliente;

c. adequada compreensão da linha de atuação específica da cliente no âmbito da linha de atuação em questão;

d. acuidade de compreensão demonstrada em relação às necessidades de comunicação dessa específica linha de atuação.

11.3.2 - **Estratégia de Comunicação** - Máximo de **20 (vinte) pontos**:

a.a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação do anunciante e a seu problema de comunicação;

b.a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

c.a consistência lógica e a pertinência da argumentação que defenda a estratégia de comunicação publicitária proposta.

11.3.3 - **Ideia Criativa** - Máximo de **15 (quinze) pontos**:

a. estratégia de comunicação que atenda a todos os pontos da campanha;

b. capacidade de síntese da estratégia de comunicação que revele;

c. cobertura do público envolvido pela linha de atuação contemplada pela estratégia sugerida;

d. originalidade na combinação de seus elementos constitutivos revelada nos roteiros e textos de peças publicitárias que se apresentarem.

11.3.4 - **Estratégia de Mídia** - Máximo de **15 (quinze) pontos**:

a. conhecimento dos hábitos de comunicação do público envolvido com a linha de atuação;

b. capacidade analítica revelada no estudo desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;

c. estudo de distribuição da verba da linha de atuação, em vista de suas diferentes necessidades entre as diversas áreas de serviços da licitante;

d. consciência e economicidade do plano geral de utilização da verba publicitária da linha de atuação simulado na proposta.

CONJUNTO DE INFORMAÇÕES REFERENTE AO PROPONENTE:

Máximo

de 35 (trinta e cinco) pontos, conforme segue:

11.3.5 - Capacidade de Atendimento - Máximo de **15 (quinze) pontos**:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a. capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a quantidade e a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência licitante;

b. sistemática de atendimento, relevando no julgamento dos quesitos operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido à cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento às solicitações.

11.3.6 - Repertório - Máximo de **10 (dez)** pontos:

a. ideia criativa e sua pertinência;

b. clareza da exposição;

c. qualidade da execução e do acabamento.

11.3.7 - Relato de Soluções - Máximo de **10 (dez)** pontos:

a. capacidade técnica da licitante em detectar e delimitar problemas de comunicação, equacioná-los, planejar sua solução, de sorte a evidenciar perfeita concatenação entre causa e efeito e, enfim, medir adequadamente os resultados.

11.4 - A nota de cada quesito corresponderá à média aritmética das notas de cada membro da Comissão Técnica.

11.5 - A nota de cada licitante corresponderá à soma das notas dos quesitos conforme item 11.4.

11.6 - Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

a. não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos;

b. não alcançarem, no total, a nota mínima de **70 (setenta)** pontos;

c. obtiverem nota zero em quaisquer dos itens "**11.3.1 a 11.3.7**" indicados no item **11.3** deste Edital.

11.7 - Serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderem às condições do item 11.3 e que não incorrem nas situações de desclassificação previstas no item 11.6

11.8 - Os membros da subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, desclassificando os que desatenderem as exigências legais ou estabelecidas neste edital.

11.9 - Os membros da subcomissão Técnica individualmente analisarão e julgarão os quesitos do Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, desclassificando-se as que desatenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas neste edital.

11.10 - A subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária e encaminhará à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.11 - A Subcomissão Técnica elaborará ata de julgamento do Conjunto de Informações Referentes ao Proponente, e encaminhará à Comissão de Licitação, juntamente com as propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

11.13 - Em caso de empate no resultado geral das propostas técnicas, terá preferência a licitante que, na ordem a seguir, sucessivamente:

a) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Comunicação Publicitária.

b) obtiver a maior nota no quesito Ideia Criativa.

c) obtiver a maior nota no quesito Raciocínio Básico.

d) obtiver a maior nota no quesito Estratégia de Mídia.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será estabelecido o critério do § 2º do art. 45, da Lei 8.666/93.

XII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 4)

12.1 - Na sessão pública designada serão abertos os envelopes nº 4 com as Propostas de Preço, que serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.2 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.3 - A Comissão de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram erros na sua elaboração.

12.4 - Será desclassificada a licitante cuja Proposta:

12.4.1 - Apresente preços baseados em outra proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

12.4.2 - Não atender às exigências deste Edital e de seus Anexos:

12.4.2.1 - Apresentar percentual de **desconto superior a 50%** (cinquenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em Real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA.

12.4.2.2 - Apresentar percentual de **honorários superior a 15%** (quinze por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela CONTRATANTE, quando não geram veiculação.

12.4.2.3 - Apresentar percentual de **honorário superior a 10%** (dez por cento), incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela CONTRATANTE, quando geram veiculação.

12.5 - Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Declaração Planilha de Preços que constitui o **Anexo II**.

12.6 - A Comissão de Licitação atribuirá notas para cada um dos quesitos a serem valorados, conforme os critérios a seguir expostos:

12.6.1 - **7,5 (sete vírgula cinco)** pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos das Normas-Padrão, quando não geram veiculação [**1,5 (um vírgula cinco)** pontos para cada **1% (um por cento)** de desconto sobre os **15% (quinze por cento)** originais, até o limite de **5% (cinco por cento)** de desconto];

12.6.2 - **7,5 (sete vírgula cinco)** pontos para a agência que cobrar os menores honorários oferecidos quando a responsabilidade da mesma limitar-se exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço ou suprimento das Normas-Padrão, quando geram veiculação [**1,5 (um vírgula cinco)** pontos para cada **1% (um por cento)** de desconto sobre os **10% (dez por cento)** originais, até o limite de **5% (cinco por cento)** de desconto];

12.6.3 - **05 (cinco)** pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos das Agências de Propaganda, limitado o desconto a **50% (cinquenta por cento)** do valor da tabela [**0,1 (zero vírgula um ponto)** para cada **1% (um por cento)** de desconto].

12.7 - A nota de cada Proposta de Preços será obtida mediante o somatório das notas dos quesitos constantes no **item 12.6**, que totaliza o máximo de **20 (vinte) pontos**.

12.8 - Para efeito de cálculos serão consideradas **2 (duas)** casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

12.9 - A Proposta de Preços que obtiver o maior somatório das notas será considerada como a de menor preço.

12.10 - A classificação das Propostas de Preços será feita através da aplicação do **critério de julgamento do menor preço final**.

12.11 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte ordem:

12.11.1 - houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso.

12.11.2 - erro de transcrição das quantidades para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.

12.11.3 - erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

12.11.4 - erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

12.11.5 - Se o licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.12 - A Comissão de Licitação lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções efetuadas.

12.13 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado.

12.14 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração Pública Municipal.

12.15 - Em caso de empate, o critério de desempate obedecerá às disposições contidas no § 2º do art. 45, da **Lei 8.666/93**.

XIII – DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

13.1 - As agências concorrentes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação aferida mediante a aplicação da fórmula seguinte:

(pontuação da proposta técnica) x 0,8 + (pontuação da proposta de preço), à em que:

a) pontuação da proposta técnica será obtida conforme o item **XI**

b) pontuação da proposta de preço será obtida conforme o item **XII**

13.2 - Em caso de empate entre duas ou mais concorrentes, serão aplicados os critérios de desempate previstos no parágrafo 2º, do artigo 3º, Lei 8666/93, e persistindo o empate a decisão se dará por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os concorrentes.

13.3 - Os serviços de propaganda e publicidade, objeto da presente concorrência, serão adjudicados à primeira classificada na ordem decrescente de pontuação, calculado de acordo com o **item 13.1** e sendo o caso, de acordo com o **item 13.2**, obedecido o seguinte:

13.3.1 - Serviços de propaganda e publicidade da Administração direta do Município de Jequié, com valor de até R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

XIV – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 5)

14.1 - O julgamento da documentação de habilitação será realizado pela Comissão de Licitação e o resultado divulgado mediante publicação uma única vez no Diário Oficial, na forma e para os fins da lei.

14.1.1 - O resultado da Habilitação poderá ser divulgado na própria sessão de abertura dos envelopes nº 5, ficando a critério da Comissão de Licitação,

14.2 - Os documentos de habilitação serão examinados, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.3 - Será desclassificada a licitante que não atender as disposições contidas neste edital.

14.4 - Decididos os eventuais recursos a respeito da habilitação, ou transcorrido o prazo sem interposição, será homologado o procedimento e adjudicado o objeto licitado.

XV – DOS PRAZOS E DOS RECURSOS

15.1 - Das decisões relativas à licitação, caberá:

15.2 - Recurso, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata:

15.2.1 - da decisão da Subcomissão Técnica, relativa à avaliação da proposta técnica.

15.2.2 - da decisão da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento das propostas de Preço

15.2.3 - da decisão da Comissão de Licitação, relativa à habilitação.

15.2.4 - os recursos referentes às decisões acima terão efeito suspensivo, não se prosseguindo com os trabalhos até a decisão.

15.2.5 - do recurso interposto serão cientificadas as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco)** dias úteis.

15.2.6 - da anulação ou revogação da licitação.

15.3 - Representação, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da intimação do ato, nos casos em que não caiba recurso administrativo.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.3.1 - os recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo em **05 (cinco)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado para decisão definitiva, que deverá ser proferida dentro de **05 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento, e a representação, à própria autoridade que praticou o ato recorrido, para manifestação no mesmo prazo.

15.4 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item, em dia de expediente do Município de Jequié.

XVI – DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - Depois de homologado o resultado desta Concorrência e depois de decorrido o prazo para interposição dos recursos e suas respectivas decisões, a licitante vencedora será convocada no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato conforme modelo que constitui o **Anexo VII** deste Edital, e no prazo de **10 (dez) dias** úteis após a assinatura do referido contrato, prestar a garantia mencionada no **XIX**.

16.1.1 - Não o fazendo, exceto em caso de motivo justificado, a critério da **CONTRATANTE**, decairá do direito ao Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar contrato em igual prazo, preço e condições.

16.1.2 - O contrato vigorará pelo prazo de **12 (Doze) meses**, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de **60 (sessenta) meses**, mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

16.2 - O Contrato terá a sua vigência a partir do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Os contratos poderão ter os seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o artigo 65 – item II – letra d – parágrafo 1º da Lei 8666/93.

XVII – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1 - Todo serviço a ser prestado pela contratada deverá ser precedido da apresentação do competente projeto de apropriação de custos o qual, aprovado pelo gerente do contrato, gerará a expedição de Ordem de Execução de Serviços, onde constarão as especificações dos serviços (projeto executivo), preços (planilhas de custos) e os prazos de execução. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado.

17.1.1 - Todos os serviços realizados serão documentados através da apresentação dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das faturas e duplicatas quitadas, emitidas pelos fornecedores, nos prazos a seguir discriminados:

a) comprovantes de veiculação até **05 (cinco)** dias úteis antes do pagamento, conforme estabelecido no item 17.3.

b) cópias das faturas e duplicatas quitadas emitidas pelos fornecedores, até **05 (cinco)** dias úteis após o efetivo pagamento.

17.2 - Os serviços serão executados pela contratada com o fornecimento de toda mão de obra, material e equipamento necessários, sendo permitida a contratação de fornecedores de bens e serviços auxiliares da propaganda, necessários ao cumprimento do objeto licitado, desde que previamente submetido à anuência da unidade ou órgão responsável pelo gerenciamento do contrato. Nessa hipótese, a contratada será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços dos terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços que competirem a ela, Agência, arcando integralmente com os encargos de qualquer natureza deste decorrentes.

17.2.1 - Os originais dos materiais desenvolvidos para a execução dos serviços (arte, fotolito, VT, filmes, dentre outros) ficarão sob a guarda da agência contratada, mas

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

disponíveis a qualquer tempo para o Município de Jequié, que poderá, a seu critério, requisitar cópias dos originais para comprovação da prestação do serviço e arquivo próprio, vedada a transferência a agentes de qualquer espécie ou uso além das finalidades solicitadas em plano de campanha específica.

17.3 - Não haverá reajuste de preços de serviços da Contratada, em face da peculiaridade da remuneração da contratada constituir em percentagem sobre os custos dos trabalhos aprovados pelo órgão gerenciador do contrato, nem compensação financeira, salvo o da tabela referencial de custos em Real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia SINAPRO-BA.

17.4 - Os honorários sobre os custos comprovados dos serviços autorizados e executados por terceiros não deverão incidir sobre os impostos que forem adicionados aos preços desses serviços.

17.5 - Não haverá pagamento de tributos e outros encargos por parte do Município de Jequié.

17.6 - O prazo para pagamento pelo Município de Jequié será de até **30 (trinta) dias**, contado do protocolo do requerimento devidamente acompanhado das faturas emitidas pela contratada e após o atestado emitido pelo gerenciador do contrato comprovando a regular prestação dos serviços.

17.7 - A remuneração à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusulas Oitava, Nona e Décima da Minuta do Contrato, em conformidade com os percentuais estabelecidos em sua Proposta de Preço.

17.8 - Todo serviço a ser prestado pela licitante vencedora deverá ser precedido de competente autorização, expedida pelo titular da **CONTRATANTE**.

17.9 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação e atestação da realização do serviço por parte da pessoa que for designada para o acompanhamento e fiscalização de sua execução.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 - O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

18.2 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso.

c) Multa de **10%** (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato.

d) Suspensão para contratar com a Administração Pública.

18.3 - Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em **05 (cinco)** dias úteis.

18.3.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá **receber 03 (três) advertências**, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

18.3.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 18.3.1.

18.3.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item 18.2.

18.4 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 18.2.

18.4.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a **10% (dez por cento)**, quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de **10% (dez por cento)**. Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.5 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

18.6 - A Administração Municipal poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

18.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 18.2.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - É facultada à **Comissão de Licitação**, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2 - O Município de Jequié se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, devidamente motivado por despacho fundamentado, adiar, revogar ou anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

19.3 - As decisões das Comissões de Licitação serão objeto de publicação no **Diário Oficial**.

19.4 - A Comissão poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do edital, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos deste edital através de carta, fax ou telegrama circular, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

19.5 - A Comissão de Licitação poderá, no interesse do Município, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de Licitação.

19.6 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

19.7 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.

19.8 - Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Jequié comunicará os fatos verificados à Secretaria de Estado da Segurança Pública ou ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

19.9 - Os licitantes respondem pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nas diversas fases do processo licitatório.

19.10 - A participação na concorrência implicará na aceitação, em todos os termos, do presente Edital.

19.11 - Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou a análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

19.12 - Qualquer tentativa de uma licitante de influenciar as Comissões de Licitação / Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas, resultará na sua desclassificação.

19.13 - A licitante inabilitada deverá retirar sua Proposta, no prazo de **30 (trinta)** dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão. Decorrido esse prazo, sem que a Proposta seja retirada, o Município de Jequié providenciará a sua destruição.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.14 - Todo o material produzido e pago pelo **CONTRATANTE** será de sua propriedade, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação aplicável a direitos autorais e aos direitos de imagem.

19.15 - Correrão por conta do **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art.61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

19.16 - A Comissão poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.17 - Após a fase de avaliação técnica não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelas Comissões.

19.18 - A Comissão de Licitação atenderá às dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas pelos representantes legais da licitante pelo e-mail comprasjequie2017@gmail.com ou qualquer outro meio de comunicação. Solicita-se que os questionamentos sejam feitos em até **10 (dez)** dias úteis antes do dia fixado para a abertura dos envelopes de habilitação, no seguinte endereço: **Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.**

19.19 - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jequié - Bahia.

19.20 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - BRIEFING

ANEXO II - DECLARAÇÃO PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO III - PROCURAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUPERV. DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

Jequié, Bahia, 14 de fevereiro de 2017.

Rafael Carneiro Campelo Fernandes

Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

BRIEFING

Este briefing traz informações básicas que buscam orientar as Agências de Publicidade e Propaganda no desenvolvimento da Proposta Técnica, objeto da Concorrência Nº 001/2017.

CAMPANHA SIMULADA

Jequié é um dos municípios pertencentes ao Território de identidade Médio Rio de

contas, município brasileiro do estado da Bahia. Sua população contada em 2010 é de 151.895 habitantes, segundo último censo demográfico. População estimada em 2016 é de 161.880 pessoas. Jequié é uma cidade histórica da Bahia. Distante 365 Km de Salvador, às margens da BR 116. A palavra Jequié deriva do Tupi, JEQUI: cesto afunilado, usado como armadilha para peixes, tendo como variações cacuri, jequiá, jiqui, jiquiá, juquiá, jequié.

O município se desenvolveu a partir da movimentada feira que atraía comerciantes de todos os cantos da região, no final do século XIX. Pertencente ao município de Maracás de 1860 a 1897, Jequié abastecia as regiões Sudeste e Sudoeste da Bahia, assim como a bacia do Rio de Contas. Com sua crescente importância como centro de comércio, a cidade cresce então linearmente às margens do Rio de Contas que, na época, era mais volumoso e estreito, e cercado por uma extensa mata.

O município de Jequié é originado da sesmaria do capitão-mor João Gonçalves da Costa, que sediava a fazenda Borda da Mata. Está mais tarde foi vendida a José de Sá Bittencourt, refugiado na Bahia após o fracasso da Inconfidência Mineira. Em 1789, com sua morte, a fazenda foi dividida entre os herdeiros em vários lotes. Um deles foi chamado Jequié e Barra de Jequié.

Pelo curso navegável do Rio de Contas, pequenas embarcações desciam transportando hortifrutigranjeiros e outros produtos de subsistência. No povoado, os mascates iam de porta em porta vendendo toalhas, rendas, tecidos e outros artigos trazidos de cidades maiores. Tropeiros chegavam igualmente a Jequié carregando seus produtos em lombo de burro. O principal ponto de revenda das mercadorias de canoeiros, mascates e tropeiros deu origem à atual Praça Luís Viana, que tem esse nome devido a uma homenagem ao governador da Bahia que emancipou a cidade.

Ali veio a desenvolver-se a primeira feira livre da cidade que, a partir de 1885, ganhou mais organização com a decisão dos comerciantes italianos: José Rotondano, José Niella e Carlos Marotta, de comprarem todo o excedente dos canoeiros e de outros produtores.

Emancipação política

Em pouco tempo, Jequié tornou-se distrito de Maracás, e dele se desmembrou em 1897, tendo como primeiro intendente (prefeito) Urbano Gondim. A partir de 1910 é que se torna cidade e já se transforma em um dos maiores e mais ricos municípios baianos. O nome "Jequié" é uma palavra indígena para designar "onça", em alusão a grande quantidade desses animais na região. Outros historiadores já afirmam que o topônimo tem origem no "jequi", um objeto afunilado, muito utilizado pelos índios mongoiós para pescar no Rio de Contas.

Jequié: capital da Bahia

Importante episódio da história estadual foi a decisão inusitada tomada pelo então Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, Aurélio Rodrigues Viana que, assumindo

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o governo em 1911, decretou a mudança da capital do estado, de Salvador para Jequié, ocasionando imediata reação do Governo Federal, que bombardeou Salvador e forçou a renúncia desse mesmo governador, que adotara a medida. Jamais tendo se constituído de fato, o gesto entretanto marcou a História da Bahia, como um dos mais tristes, sobretudo pelo o bombardeio da capital, provocando o incêndio da biblioteca pública, onde estava guardada a maior parte dos documentos históricos de Salvador.

Depois da terrível enchente de 1914, que destruiu quase tudo em Jequié, a feira, o comércio e a cidade passaram a desenvolver-se em direção às partes mais altas. Após a enchente, Jequié ficou conhecida como a "Chicago Baiana", pois essa cidade norte-americana também foi destruída, em 1871, e teve que recomeçar quase do zero. A diferença é que Jequié acabou em água e Chicago em fogo. Em 1919, o então intendente Antero Cícero dos Santos, inaugurou o cemitério municipal São João Batista, no atual bairro do Joaquim Romão.

No dia 1º de setembro de 1923 foi instalada a agência do Banco do Brasil em Jequié. Primeiro funcionou no saudoso "Sobrado dos Grillos", depois foi para a Avenida Rio Branco, em seguida para a Praça Ruy Barbosa, e nos dias atuais funciona na Rua da Itália. A cidade foi a primeira da região sudoeste da Bahia a ter uma agência do Banco do Brasil.

OBJETIVOS DA CAMPANHA

Explicar e desenvolver o tema exposto no briefing, demonstrando ao público a ser atingido a relevância das Festas Juninas para o município de Jequié, no intuito de promover o crescimento turístico, com disposição correta de recursos e melhoria dos serviços prestados, além da satisfação do morador e do turista ao desfrutar do São João. Destacar a cidade, dentre tantas outras, como destino preferencial de quem viajará no período junino.

OBJETIVOS DE MÍDIA

Ampla cobertura do público-alvo levando em consideração o conteúdo da mensagem da campanha e seus objetivos de comunicação, utilizando os principais meios e veículos, bem como recursos de comunicação próprios, sendo também possível a sugestão de outras ferramentas.

LISTA DE PEÇAS

01 Banner para Internet;
01 Spot ou Jingle para Rádio;
01 Comercial para TV;
* Não será permitida a apresentação de "monstros"
01 Outdoor;
01 Anúncio para Jornal ou Revista;
01 Peça de Não-Mídia.

VERBA DE CAMPANHA

A proposta técnica (campanha simulada) deverá ser desenvolvida dentro do limite da seguinte verba referencial: R\$100.000,00 (cem mil reais). Todos os custos de criação, produção e veiculação, deverão estar contidos na verba destinada para a campanha teste.

PERÍODO DE VEICULAÇÃO DA CAMPANHA

O tempo estipulado para veiculação da campanha criada é de no máximo 30 dias. Assim, respeitando-se esse limite, pode-se não usar todo o tempo estipulado.

INFORMAÇÕES

Todos as fotos devem ser reais do município, não podendo ser fakes.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II DECLARAÇÃO PLANILHA DE PREÇOS

Declaramos que, na vigência do Contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a. **Desconto** em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em Real do **Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO/BA**: _____%(_____por cento).

b. **Honorário em percentual** incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, **quando não geram veiculação**: _____%(_____por cento).

c. **Honorário em percentual** incidente sobre os custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, **quando geram veiculação**: _____%(_____por cento).

Jequié, Bahia, 03 de abril de 2017.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO

O representante devidamente qualificado

OBJETO

Representar a outorgante na Concorrência 001/2017 – Serviços de Publicidade, junto ao Município de Jequié.

PODERES

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento de presente mandato.

Jequié - BA, 03 de abril de 2017.

EMPRESA

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Observações:

- 1. Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante, assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada e será necessário comprovar a delegação de poderes para fazer as declarações acima.*
- 2. É necessário que haja reconhecimento de firma na procuração, através de Tabelião Público.*

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Se for o caso, acrescentar texto a seguir:

RESSALVA: Emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Jequié - BA, 03 de abril de 2017.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua participação na Concorrência Nº 001/2017 e no Contrato dela decorrente.

Jequié - BA, 03 de abril de 2017.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DA EMPRESA
ENDEREÇO DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO
CPF E ÓRGÃO EMISSOR DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
ENDEREÇO RESIDENCIAL DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Jequié - BA, 03 de abril de 2017.

NOME E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MINUTA

CONTRATO Nº .../2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequezinho – JEQUIÉ/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sergio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ do MF sob o nº, com sede Rua, por meio de seu representante legal, CPF/MF sob o nº, RG Nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, em obediência à Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

O referido Edital e seus anexos fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem o estabelecido neste contrato, que é regido pela Lei 8666/93 e modificações posteriores, da Lei nº 4.680, de 18.06.65, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos visando contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de projetos de divulgação de atos, programas, serviços e campanhas, da Administração Direta e Indireta, compreendendo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação, a supervisão da execução externa e a distribuição de peças e campanhas de interesse do Poder Executivo aos veículos e demais meios de divulgação, bem como as demais atividades complementares:

1.1.1 - o planejamento e a execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.2 - a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.3 - a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos orçamentários destinados ao cumprimento das obrigações do presente contrato, ocorrerão à conta da dotação a seguir:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Órgão: Secretaria de Ralações Institucionais e Comunicação Social
Projeto de Atividade: 2146- Veiculação Institucional
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte:00 – Recursos Ordinários

Órgão: Secretaria de Municipal da Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Projeto de Atividade: 2104 – Gestão de Ações de Combate e Vigilância em Endemias
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Rec. De Imp. e Transf. De Imp. – Saúde 15%

Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Projeto de Atividade: 2200 – Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 02 – Rec. De Imp. e Transf. De Imp. – Educação 25%

3.2 - As despesas relativas aos órgãos da Administração Indireta correrão à conta dos respectivos orçamentos.

3.3 - Ocorrendo a prorrogação do presente Contrato nos próximos exercícios, o CONTRATANTE consignará, em seu orçamento, as dotações necessárias ao atendimento das despesas estimadas.

3.4 - O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, bem como suplementá-la, em caso de necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (Doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - O presente instrumento poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

5.1.1 - Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2 - Realizar, com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, de acordo com as especificações estipuladas pelo CONTRATANTE.

5.1.3 - Centralizar na Secretaria de Administração a gestão da publicidade, consequentemente, todo material a ser produzido pela CONTRATADA deverá ser submetido à análise prévia da Secretaria. A seu critério, a CONTRATADA, poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros municípios ou estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas, sem ônus para o Município de Jequié.

5.1.4 - Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica da Concorrência que deu origem a este ajuste) na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

5.1.5 - Substituir, a qualquer tempo, a pedido do CONTRATANTE, específica ou definitivamente, qualquer profissional da equipe técnica da CONTRATADA que esteja realizando ou esteja designado para executar trabalho(s) para o CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.6 - Estar apta, a qualquer tempo, a prestar os serviços previstos ou os inerentes ao objeto contratado, destacando pessoa disponível para o atendimento das solicitações do CONTRATANTE, durante todo o período da vigência do Contrato.

5.1.7 - Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações junto a terceiros e transferir, integralmente, ao CONTRATANTE, descontos especiais (além dos normais, previstos em tabelas), bonificações, reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens.

5.1.7.1 - O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido ao CONTRATANTE, caso este venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.

5.1.7.2 - Pertencem a CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia diretamente ou por intermédio de agência de propaganda, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo de divulgação.

5.1.8 - Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos itens da Cláusula Oitava, para os direitos autorais de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

5.1.9 - Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, 03 (três) propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução.

5.1.9.1 - Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

Parágrafo único. O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do art. 23 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.9 deste instrumento.

5.1.10 - Obter a aprovação prévia do CONTRATANTE, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este Contrato.

5.1.11 - Submeter à contratação de terceiros, para a execução de serviços objeto deste Contrato, à prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

5.1.11.1 - Nesses casos, a CONTRATADA permanece com todas as suas responsabilidades contratuais perante o CONTRATANTE.

5.1.11.2 - A contratação de serviços ou compra de material de empresas em que a CONTRATADA ou seus funcionários tenham, direta ou indiretamente participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicação ao CONTRATANTE desse vínculo e obtenção de sua aprovação.

5.1.12 - Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, mala-direta etc.) aprovadas pelo CONTRATANTE.

5.1.12.1 - No caso de necessidade de segunda tiragem, o CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação, observada a legislação pertinente.

5.1.12.2 - A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das peças mencionadas no item 5.1.9.

5.1.13 - Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com terceiros e os honorários, desde que essas ocorrências não tenham sido causadas pela própria CONTRATADA.

5.1.14 - Só divulgar informações que envolvam o nome do CONTRATANTE, acerca da prestação dos serviços objeto deste Contrato, mediante sua prévia e expressa autorização.

5.1.15 - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.1.16 - Submeter previamente à apreciação do CONTRATANTE a cessão ou a utilização deste Contrato em qualquer operação financeira.
- 5.1.17 - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Concorrência que deu origem a este ajuste.
- 5.1.18 - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.
- 5.1.19 - Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.
- 5.1.20 - Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.21 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 5.1.22 - Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.23 - Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE.
- 5.1.23.1 - Em casos de contratação de terceiros para a execução, total ou parcial, de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições do presente Contrato.
- 5.1.24 - Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do CONTRATANTE.
- 5.1.25 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste Contrato.
- 5.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE.
- 5.1.27 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento de presente Contrato.
- 5.1.27.1 - Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o CONTRATANTE das importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.28 - Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, relacionados com os serviços objeto deste Contrato.
- 5.1.29 - Celebrar termo de cessão de uso nos serviços que envolvam direitos autorais patrimoniais de terceiros, estabelecendo o objeto e a modalidade de cessão, observado o disposto na cláusula nona, devidamente reconhecido firma em cartório.
- 5.1.30 - A CONTRATADA deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas oriundas deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.31 – A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses dos contratantes, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

6.1.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.1.2 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis.

6.1.3 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.

6.1.4 - Proporcionar condições para a boa execução dos serviços.

6.1.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.1.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

6.1.7 - Remunerar a CONTRATADA conforme disposto na cláusula oitava deste contrato.

6.1.8 - Divulgar as informações sobre a execução do contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e veículos, em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantido o livre acesso às informações por quaisquer interessados.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

7.1 - A execução do contrato será acompanhada pela gestor do contrato ou por outro servidor responsável por esse acompanhamento, assim designado nos termos do Art. 67, da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços, observada a Cláusula Oitava, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

7.1.1 - O CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

7.2 - A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à sua perfeita execução.

7.3 - A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação formal do CONTRATANTE.

7.4 - A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5 - A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que em qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e no prazo estipulado pela fiscalização.

7.6 - A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

7.7 - A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, de irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste Contrato.

7.8 - A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.9 - A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna do CONTRATANTE e/ou auditoria externa por ela indicada tenha(m) acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados ao CONTRATANTE.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.10 - À CONTRATADA é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste Contrato, juntamente com o representante credenciado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO

8.1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada da seguinte forma:

a) Desconto em percentual sobre os custos internos, baseados na tabela referencial de custos em Real do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO- BAHIA: _____% (_____por cento).

b) Honorário em percentual incidente sobre custos dos serviços e suprimentos externos orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Agência ou indicados pela Contratante, quando não geram veiculação: _____% (_____por cento).

8.1.1 - Os layouts reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

8.2 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o cachê original a ser pago, pelo CONTRATANTE, a atores e modelos, pelos direitos de uso e imagem e som de voz, será de X % (xxxxxxxxxx).

8.3 - Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será de XX % (xxxxxxxxxxxxxx).

8.4 - Despesas com o deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

8.5 - A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a este tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

8.6 - DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA

8.6.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Nona, a CONTRATADA fará jus ao desconto padrão de agência - à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) dos preços de tabela ou dos preços acertados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois - concedido pelos veículos de comunicação.

8.6.2 A CONTRATADA deverá repassar a CONTRATANTE 1/10 (um décimo) do valor correspondente aos descontos de agência, obtidos junto aos veículos de comunicação, observando os parâmetros

8.6.3 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de Agência, quando da utilização pela CONTRATANTE, de créditos e bonificação que a esta tenham sido eventualmente concedidos, por veículos de divulgação;

8.6.4 A execução do contrato será pelo regime de empreitada, por preço unitário para cada serviço de publicidade, e obedecerão as condições previstas na proposta Comercial, no Edital da Licitação que antecedeu a presente contratação e seus elementos complementares, em especial o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS AUTORAIS

9.1 - A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE, de forma total e definitiva, os direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato.

9.1.1 - O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula Oitava deste Contrato.

9.1.2 - O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, com ou sem modificações, após a vigência deste Contrato, com ou sem eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2 - Em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, a CONTRATADA solicitará de cada contratado orçamentos para execução do serviço.

9.2.1 - Se não houver possibilidade de obter múltiplos orçamentos, a CONTRATADA deve apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.

9.2.2 - Nos casos de cessão por tempo limitado, a CONTRATADA condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 12 (doze) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

9.2.3 - Quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, a CONTRATADA se compromete a fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiro, ou seja, termo de cessão de uso, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

9.2.3.1 – Quando da cessão total, definitiva e ilimitada:

9.2.3.1.1 - Explicitem a cessão total, definitiva e ilimitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

9.2.3.1.2 - Estabeleçam que o CONTRATANTE possa a seu juízo, sem necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o cedente (terceiro) desse direito.

9.2.3.2 – Quando da Cessão total, definitiva e limitada:

9.2.3.2.1 - Explicitem a cessão total, definitiva e limitada, por esse terceiro, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, aí incluídos a criação, a produção e a direção, a composição, o arranjo e a execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados.

9.2.3.2.2 - Estabeleçam que o CONTRATANTE possa a seu juízo, com a necessidade de autorização prévia do terceiro (cedente), utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, sem que lhe caiba qualquer ônus perante o(s) cedente (terceiro) desse direito.

9.2.4 - Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão – definitiva ou por tempo limitado – será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

9.3 - A CONTRATADA se compromete a fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos.

9.4 - A critério do CONTRATANTE poderá esta aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, dentre eles a Superintendência de Comunicação e sociedades integrantes do Poder Executivo. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos das peças.

CLAUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os documentos de cobrança da CONTRATADA, compostos de 01 (uma) via da Nota Fiscal/Fatura ou de Fatura com a respectiva Nota Fiscal e 01 (uma) via do documento fiscal do fornecedor com o comprovante do respectivo serviço, serão liquidados, salvo em casos prévia e expressamente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante crédito na conta corrente nºmantida pela CONTRATADA junto à agência....., do Banco, da seguinte forma:

10.1.1 - Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até 30 (trinta) dias após o mês de veiculação.

10.1.2 - Produção: mediante apresentação dos documentos de cobrança, emitidos em nome do CONTRATANTE, demonstrativos de despesas e respectivos comprovantes, em até 30 (trinta) dias após o mês de produção.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.3 - Outros serviços de terceiros: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança, emitidos em nome da CONTRATANTE e respectivo comprovante, nos vencimentos previamente ajustados com a CONTRATANTE.

10.2 - Os documentos de cobrança acima referidos e demais documentos necessários ao pagamento/reembolso de despesas, dentre eles os valores faturados pela CONTRATADA em nome próprio, bem como os honorários ou comissões a ela devidos sobre a produção de terceiros e mídia, além dos custos internos, deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação à Concorrência nº 001/2017 (ou) ao Contrato nº xxxx/2017 e a manifestação de aceitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE

(ÓRGÃO/ENTIDADE).....

(ENDEREÇO)..... - BA CEP

10.3 - Antes da efetivação dos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social – INSS.
- c) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Certidões Negativas de Débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, sempre que os anteriormente apresentados estiverem com data de validade vencida.

10.4 - Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.

10.4.1 - Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5 - Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATADA cobrará, a título de multa financeira, o valor da fatura/Nota Fiscal, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VM = VF \times (12/100) \times (ND/360)$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da Nota Fiscal, referente ao mês em atraso

ND = Número de dias em atraso

10.6 - O CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.7 - Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados, pela CONTRATADA, nos prazos e condições previamente aprovados pelo CONTRATANTE e expressos pelos fornecedores em documentos fiscais.

10.7.1 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10.7.2 - A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE cópias dos respectivos documentos fiscais que comprovem os pagamentos feitos a terceiros, até 10 (dez) dias após sua realização.

10.8 - Os custos e as despesas de veiculação apresentados a CONTRATANTE para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da descrição dos descontos negociados e dos pedidos de inserção correspondentes, bem como de relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, sempre que possível.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.9 - Os valores correspondentes ao desconto-padrão de agência de 20% (vinte por cento) pela concepção, execução e distribuição de propaganda, por ordem e conta da CONTRATANTE, constituem receita da agência de publicidade e, em consequência, o veículo de divulgação não pode, para quaisquer fins, faturar e contabilizar tais valores como receita própria, inclusive quando o repasse do desconto-padrão à agência de publicidade for efetivado por meio de veículo de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento das obrigações previstas em Lei, neste Edital ou no Contrato, sujeitará os licitantes às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas as que seguem:

11.2 - Durante a execução do Contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso.

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do Contrato.

d) Suspensão para contratar com a Administração.

e) Declaração de inidoneidade para contratar com toda a Administração Pública Municipal.

11.3 - Antes da aplicação de quaisquer das penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa em 05 (cinco) dias úteis.

11.3.1 - A Contratada, durante a execução do Contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis. A Administração, porém, poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

11.3.2 - As advertências, quando seguidas de justificativa aceita pela Administração, não serão computadas para o fim previsto no subitem 12.3.1.

11.3.3 - As advertências, quando não seguidas de justificativa aceita pela Administração, darão ensejo à aplicação das penalidades das letras “b” a “e” do item

11.4 - As multas previstas nas letras “b” e “c” poderão ser aplicadas em conjunto e poderão ser acumuladas com uma das penalidades previstas nas letras “d” e “e” todas do item 11.2.

11.4.1 - A multa moratória será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 10% (dez por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa cominatória de 10% (dez por cento). Poderá a Administração, entretanto, antes de atingido o pré-falado limite, rescindir o Contrato em razão do atraso.

11.5 - A Administração Municipal poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso na execução do Contrato, para entender rescindido o Contrato.

11.6 - As multas serão calculadas pelo total do Contrato, devidamente atualizado nos termos das cláusulas do reajuste.

11.7 - Se o descumprimento do Contrato gerar consequências graves para a Administração, esta poderá, além de rescindir o Contrato, aplicar uma das penalidades previstas na letra “d” ou “e” do item 11.2.

11.8 - Se os danos restringirem-se à Administração Contratante, será aplicada a pena de suspensão pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

11.9 - Se puderem atingir a Administração Pública Municipal como um todo, será aplicada a pena de Declaração de Inidoneidade.

11.10 - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude da prática de atos ilícitos.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente Contrato.

12.3 - Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras agências de propaganda, caberá à CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente Contrato.

12.4 - A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização, a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

12.5 - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

14.1 - O CONTRATANTE reserva-se ao direito de aumentar ou diminuir os serviços a serem executados objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, servindo de base de cálculo o valor atualizado da proposta.

14.2 - Os acréscimos e supressões não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade e promoção que estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.

15.2 - A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

15.3 - O presente Contrato poderá ser denunciado, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, através de correspondência protocolizada ou por intermédio do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

15.4 - As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

15.5 - As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o foro, de Jequié, Estado da Bahia, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Jequié/BA, 03 de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nota Técnica sobre a realização das Provas da Seleção REDA da SME

A Secretaria Municipal de Educação de Jequié agradece a confiança dos Um mil cento e nove (1.109) inscritos(as) na seleção REDA para professores(as). Informa também, que as provas acontecerão na sexta-feira, 17 de fevereiro, com portões abertos das 07h às 07h50, com início das provas as 08h. Os locais de prova serão:

Centro Educacional Presidente Médici (todas as licenciaturas)

- 1) Língua Portuguesa;
- 2) Língua Inglesa;
- 3) Geografia;
- 4) História;
- 5) Teatro;
- 6) Dança;
- 7) Educação Física;
- 8) Matemática;
- 9) Ciências;

Centro Educacional Ministro Simões Filho

- 1) Professor Assistente de Creche;
- 2) Professor para Escolas de Dificil Acesso (Educação do Campo);
- 3) Professor Assistente de Estudante com Deficiência.

ROBERTO GONDIM PIRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ

Secretaria Municipal de Educação de Jequié – SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/BA
CEP: 45.200-970 – Fone: (73) 3528-3750 E-MAIL: secjequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº010/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 037/2017

OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de pneus de fabricação Nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos/máquinas da frota municipal, visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017	IV. Processo administrativo nº: 037/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de pneus de fabricação Nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos/máquinas da frota municipal, visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço () Por item (x) Por lote () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria Municipalde Administração Secretaria Municipalde Governo Secretaria Municipalde Saúde Secretaria Municipalde Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Serviços Públicos Secretária Municipal de Infraestrutura Secretária Municipal de Educação
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência daAta de Registro de Preços 12 meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 02 de Março de 2017 AS 09:00 HORAS.	
XI. Capital Social mínimo necessário: 10%	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8000	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI, VII e VIII** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item XI do preâmbulo**.
- 1.7. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administradores. Caso haja alteração contratual a empresa deverá apresentar a última alteração consolidada ou todas as alterações;

- c) Requerimento Empresarial no caso de empresário individual;
- d) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com Firma reconhecida).
- e) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do Anexo IX,
- f) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- g) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- h) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- i) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
 - Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira ou outro membro da comissão.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11– Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15– No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16– Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17– Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na faze de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, jáincluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa;
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV), (com firma reconhecida);
 - b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo X);
 - c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis deste. (conforme modelo do anexo XI);
 - d) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação.
- 5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tratando-se de sociedade por ações.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a pregoeiro **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.3. A pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4 No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pela pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela pregoeira, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato; I Prefeitura;**
- VII. **Minuta de Contrato; II Fundo Municipal de Saúde;**
- VIII. **Minuta de Contrato; III Fundo Municipal de Assistência Social;**
- IX. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- X. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- XI. **Modelo de Declaração única;**
- XII. **Modelo de Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**

JEQUIÉ, 15 de Fevereiro de 2017

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 010/2016
---	--------------------

1- OBJETO: A Contratação de empresa para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de pneus de fabricação Nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos/máquinas da frota municipal, visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	PNEU 205/70 X 15.	UND	48		
2	PNEU PARA VEICULO, REF. 185/70-14 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	57		
3	PNEU PARA VEICULO, REF. 175/70-14 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	80		
4	PNEU, REFERÊNCIA 185 - 15, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	6		
5	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 175/65R14 P4. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	6		
6	PNEU 275/18 PARA MOTOCICLETA.	UND	24		
7	PNEU 90X90X19	UND	16		
8	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 R 13. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	24		
9	PNEU, REFERÊNCIA 225 / 75 R15.	UND	12		
10	PNEU 205/75 X 15 ATR	UND	6		
11	PNEU PARA VEICULO REFERÊNCIA 195/C R14.	UND	6		
12	PNEU PARA VEICULO, REF. 165/70-14 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	6		
13	PNEU, REFERÊNCIA 225 / 70 R15	UND	4		
14	PNEU 215X70X15	UND	32		
15	PNEU 80X100 R18 DIANTEIRO (MOTO)	UND	11		

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	PNEU 90/90 ARO 18 PARA MOTOCICLETA.	UND	11		
17	PNEU 110X90 R 17 (MOTO)	UND	6		
18	PNEU 90X90 R19 (MOTO)	UND	6		

128.284,85

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	PNEU PARA VEICULO, REF. 275/80-22,5 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	19		
2	PNEU PARA VEICULO REF: 1000X20 MISTO O ÍTEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	144		
3	PROTETOR ARO 20HT	UND	304		
4	CÂMARA DE AR, PARA PNEU, REFERÊNCIA 900, ARO 20.	UND	160		
5	PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	UND	48		
6	CÂMARA DE AR, PARA PNEU REFERÊNCIA 1000, 16 LONAS, ARO 20, ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 6087 E NBR 6088	UND	57		
7	PNEU 1000-20 PL/G8 CH	UND	32		
8	PNEU, REFERÊNCIA 225 / 75 R16.	UND	9		
9	PNEU 1000-20 CONQ (BORRACHUDO)	UND	38		
10	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 R 16 G. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	57		
11	PNEU REF. 900/20 - LISO	UND	19		
12	PNEU REF. 900/20 - BORRACHUDO	UND	163		
13	PNEU, REFERÊNCIA 215 / 75 R17,5	UND	57		
14	PNEU 205/70 X 16	UND	22		
15	PNEU 275X80X22	UND	12		
16	PNEU 245X70X16	UND	19		
17	PNEU 265-70-16	UND	6		
18	PNEU 265X65X17	UND	6		

789.242,20

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	PNEUS REFERÊNCIA: 17.5X25	UND	6		
2	PNEU 125X80X18 - DIANTEIRO BORRACHUDO	UND	6		

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3	PNEU 19,5X24X12 LONAS - TRASEIRO BORRACHUDO	UND	6		
4	PNEU 12X16,5X12 LONAS - DIANTEIRO BORRACHUDO	UND	6		
5	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA MODELO L-60E REFERENCIA 17.5X25 COM CAMARA DE AR.	UND	14		
6	PNEUS REFERÊNCIA: 14.00X24	UND	19		
7	CAMARA DE AR 18L 615 10.5/80-18 RETRO DIANTEIRO	UND	8		
					137.847,31

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	BATERIA 60 HAP	UND	136		
2	BATERIA 70 AH	UND	56		
3	BATERIA 80 HAP	UND	32		
4	BATERIA 100 HAP	UND	48		
5	BATERIA 150 HAP	UND	120		
					191.076,40

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	PNEU 205/70 X 15.	UND	12		
2	PNEU PARA VEICULO, REF. 185/70-14 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	15		
3	PNEU PARA VEICULO, REF. 175/70-14 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	20		
4	PNEU, REFERÊNCIA 185 - 15, O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	2		
5	PNEU RADIAL, REFERÊNCIA 175/65R14 P4. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	2		
6	PNEU 275/18 PARA MOTOCICLETA.	UND	6		
7	PNEU 90X90X19	UND	4		
8	PNEU RADIAL, REFERENCIA 175/70 R 13. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	6		
9	PNEU, REFERÊNCIA 225 / 75 R15.	UND	4		

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	PNEU 205/75 X 15 ATR	UND	2		
11	PNEU PARA VEICULO REFERÊNCIA 195/C R14.	UND	2		
12	PNEU PARA VEICULO, REF. 165/70-14 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	2		
13	PNEU, REFERÊNCIA 225 / 70 R15	UND	1		
14	PNEU 215X70X15	UND	8		
15	PNEU 80X100 R18 DIANTEIRO (MOTO)	UND	3		
16	PNEU 90/90 ARO 18 PARA MOTOCICLETA.	UND	3		
17	PNEU 110X90 R 17 (MOTO)	UND	2		
18	PNEU 90X90 R19 (MOTO)	UND	2		
					34.061,04

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	PNEU PARA VEICULO, REF. 275/80-22,5 O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	5		
2	PNEU PARA VEICULO REF: 1000X20 MISTO O ÍTEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	36		
3	PROTETOR ARO 20HT	UND	76		
4	CÂMARA DE AR, PARA PNEU, REFERÊNCIA 900, ARO 20.	UND	40		
5	PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	UND	12		
6	CÂMARA DE AR, PARA PNEU REFERÊNCIA 1000, 16 LONAS, ARO 20, ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT, NBR 6087 E NBR 6088	UND	15		
7	PNEU 1000-20 PL/G8 CH	UND	8		
8	PNEU, REFERÊNCIA 225 / 75 R16.	UND	3		
9	PNEU 1000-20 CONQ (BORRACHUDO)	UND	10		
10	PNEU RADIAL, REFERENCIA 205/75 R 16 G. O ITEM DEVERA ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088.	UND	15		
11	PNEU REF. 900/20 - LISO	UND	5		
12	PNEU REF. 900/20 - BORRACHUDO	UND	41		
13	PNEU, REFERÊNCIA 215 / 75 R17,5	UND	15		

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14	PNEU 205/70 X 16	UND	6		
15	PNEU 275X80X22	UND	4		
16	PNEU 245X70X16	UND	5		
17	PNEU 265-70-16	UND	2		
18	PNEU 265X65X17	UND	2		
					202.812,80

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	PNEUS REFERÊNCIA: 17.5X25	UND	2		
2	PNEU 125X80X18 - DIANTEIRO BORRACHUDO	UND	2		
3	PNEU 19,5X24X12 LONAS - TRASEIRO BORRACHUDO	UND	2		
4	PNEU 12X16,5X12 LONAS - DIANTEIRO BORRACHUDO	UND	2		
5	PNEU PARA PÁ CARREGADEIRA MODELO L-60E REFERENCIA 17.5X25 COM CAMARA DE AR.	UND	4		
6	PNEUS REFERÊNCIA: 14.00X24	UND	5		
7	CAMARA DE AR 18L 615 10.5/80-18 RETRO DIANTEIRO	UND	2		
					40.659,99

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNT	V. TOTAL
1	BATERIA 60 HAP	UND	34		
2	BATERIA 70 AH	UND	14		
3	BATERIA 80 HAP	UND	8		
4	BATERIA 100 HAP	UND	12		
5	BATERIA 150 HAP	UND	30		
					47.769,10

OBS: TODOS OS PNEUS SERÃO DE FABRICAÇÃO NACIONAL NOVOS NÃO REMOLDADO, NÃO RECAUCHUTADO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
010/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Endereço-
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
01						
02						
03						
02						

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
01						
02						
03						
02						

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

18

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 010/2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, assinar Ata de Registro de Preços, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 010/2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 037/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2017

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pelo
Pregoeira Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-se
ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº. 010/2017, para possível e eventual aquisição de pneus de fabricação Nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos/máquinas da frota municipal, visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié – BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 010/2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

PLANILHA

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01		Unid	Xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
02		Unid	Xxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2017.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXX, CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO I N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial SRP Nº 010/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pneus de fabricação Nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos/máquinas da frota municipal, visando suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié - BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

25

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01		Unid	Xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
02		Unid	Xxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.

PARÁGRAFO QUARTO -O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO -Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,de..... de 2017.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO II N.º _____/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF CPF/MF n.º 710.610.375-68, sendo representado pela Secretaria Municipal de Saúde através do fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.436.466/0001-09, neste ato representado pelo **Secretário de Saúde**, o Senhor Hassan Andrade lossef, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 24615994 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 529.610.015-87, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial SRP Nº 010/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pneus de fabricação Nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos da frota municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VL.R.UNIT	VL.TOTAL
01		Unid	Xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
02		Unid	Xxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

O valor estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.

PARÁGRAFO QUARTO -O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- g) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- h) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- i) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- j) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- k) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- l) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

Hassan Andrade lossef
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO III N.º _____/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, e inscrito no CPF CPF/MF n.º 710.610.375-68, sendo representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social através do fundo Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.250.800/0001-26, neste ato representado pelo **Secretário de Desenvolvimento Social**, o Senhor Andrea Cerqueira Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0399167900 SSP/BA e inscrito no CPF n.º 871.145.425-34, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial SRP Nº 010/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de pneus de fabricação Nacional, câmaras de ar e baterias, para os veículos da frota municipal, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Municipal de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à rua Leonel Ribeiro, nº 205, bairro Campo do América Jequié/BA no prazo máximo de cinco dias após a solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

35

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01		Unid	Xxxxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
02		Unid	Xxxxx	xxxxxx	xxxxxx	xxxxxx

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2017.

PARÁGRAFO QUARTO -O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a **CONTRATANTE**, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- m) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- n) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- o) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- p) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- q) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- r) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 010/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

Andrea Cerqueira Suzarte Almeida
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 010/2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP010/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 010/2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
010/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, ____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à declaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2014

Processo: 400/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: JOSÉ FARIAS DOS SANTOS, residente e domiciliado a Rua Juventino Antonio Rocha, nº 170, Cansanção Jequié - Ba.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 07 de julho de 2014 entre o município de Jequié e JOSÉ FARIAS DOS SANTOS.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

Justificativa: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS III) no Cansanção.

Valor Mensal: 900,00 (novecentos reais).

Valor Total: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos) reais.

Vigência: 90 (noventa) dias.

Declaração de Termo Aditivo em: 20/01/2017

Presidente da Comissão de Licitação: Rafael Carneiro Campelo Fernandes.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2016

Processo: 207/2016**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** JUDITE DA LUZ DE JESUS, residente e domiciliada a Rua Duque de Caxias, nº 472, Bairro Joaquim Romão, Jequié Ba.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de novembro de 2016 entre o município de Jequié e Judite da Luz de Jesus.**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** Locação de imóvel para atender a família carente da Sra. Lucilane da Conceição Leite conforme relatório social.**Valor Mensal:** 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**Valor total:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias.**Declaração de Termo Aditivo em:** 26/01/2017**Presidente da Comissão de Licitação:** Rafael Carneiro Campelo Fernandes.

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para o planejamento e assessoria na área de recursos humanos deste Município.

RATIFICO com fulcro no art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 005/2017.

Jequié/BA, 15 de fevereiro de 2017.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
PREFEITO